



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

A Prefeitura Municipal de Colares, estado do Pará, com sede na rua 16 de Novembro, s/n, bairro centro, Colares, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90 UAG 926460, por meio do pregoeiro designado com autorizo do Prefeito Municipal Sr. Francisco Pedro Aranha de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL S.R.P**, tendo como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL POR QUILO**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui a modalidade Pregão Presencial. O credenciamento do certame será no dia 17 de Julho de 2018 às 13h30min, na sala da CPL/PMC, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Colares.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO/DESTINAÇÃO DE LIXO PATOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES EM TODOS OS SEUS POSTOS E UNIDADES.**

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os licitantes deverão entregar na Sala de Licitações, até a hora e no endereço referido, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

2.2 - A abertura do certame ocorrerá no dia 17/07/2018 às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Colares/PA.

2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4 - O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do Anexo X que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº10/2018- PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018 – SEMSUL/PMC RAZÃO
SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº2- HABILITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018 – SEMSUL/PMC RAZÃO
SOCIAL DO PROPONENTE

3- CREDENCIAMENTO:

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000
E-mail: prefeituradecolares@gmail.com
Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar:

a) **Cópia autenticada cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares** da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;

b) **Cópia autenticada cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares** do registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar:

a) Carta de Credenciamento (**Anexo VIII**), acompanhado do documento oficial de identidade do representante com foto, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, procuração pública ou instrumento particular (firma reconhecida em cartório) outorgando e o respectivo contrato social ou documento equivalente, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

b) **Cópia autenticada cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares** do documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial dos proprietários da empresa licitante.

3.1.3 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples, nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

3.1.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

c) ANEXO VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

d) ANEXO IX – Declaração Referentes aos Requisitos de Habilitação

3.1.5 Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde o licitante teve seus atos constitutivos registrados, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

3.2. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.2. As impugnações ao ato convocatório do certame serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

4. DA PROPOSTA (Envelope nº 01):

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário, juntamente com a mídia (CD/DVD) da proposta gerada e solicitada à CPL da Prefeitura Municipal de Colares através do Sistema ASPEC, a mesma será entregue em mídia na hora da retirada do edital, o descumprimento deste item ocasionará na desclassificação da proposta da Empresa Licitante.

4.2. As propostas deverão conter:

a) **PREÇO UNITÁRIO POR QUILO**, proposto para o lote único, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) Indicar o valor unitário do quilograma do lixo coletado, transportado e incinerado, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional

OBS. A(s) empresa(s) vencedora(s) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do final da sessão, para apresentarem suas propostas adaptadas aos valores por ela(s) vencido(s) ao Pregoeiro, com os valores devidamente discriminados por item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. HABILITAÇÃO (envelope nº 02):

5.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**:

5.1.1 Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

5.1.3 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que atualmente inclui a regularidade junto ao INSS);

5.1.4 Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

5.1.5 Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.1.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

5.1.7 Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

5.2. As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

5.3. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.

6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal (com foto); CPF e comprovante de residência.

6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Qualificação – Técnica deverá ser feita através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa Física ou Jurídica, comprovando que já prestou ou presta serviços desta natureza com firma reconhecida em cartório, acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais ou Contratos Administrativos que comprove a prestação de serviços similares ao objeto licitado.

b) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura Municipal de Colares, para o fornecimento do objeto desta licitação, através da declaração fornecida pela Secretária Municipal de Saúde.

c) Declarações e Anexos;

C.1 – ANEXO III – Declaração de Idoneidade

C.2 – ANEXO IV– Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

C.3 – ANEXO V – Declaração de Cumprimento de ART. 7º, XXXIII, CF.

C.4 – ANEXO VI - Inexistência de servidor Público da Prefeitura Municipal de Colares no Quadro da empresa.

C.5 - ANEXO X – Declaração de Recebimento e Reconhecimento do Edital

C.6 - ANEXO XI – Declaração que não Emprega Menor

C.7 – ANEXO XIV – Declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos

d) Apresentar Alvara de Localização e Funcionamento emitido pelo Órgão Municipal competente do domicílio da licitante

e) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

f) Comprovação de Registro ou inscrição da Empresa e de seus Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA, demonstrando possuir no mínimo 01 (um) Engenheiro Sanitarista.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

- g) Licença de Operação, Coleta, Transporte e Destinação Final de resíduo de saúde, expedida pelo órgão competente em nome da Licitante;
- h) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA
- i) Prova de que a licitante possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
- j) Declaração de Disponibilidade dos Veículos efetivamente utilizados na coleta e transporte e cópia dos documentos de propriedade dos expedidos pelo DETRAN-PA, em nome da Empresa ou do Proprietário da Empresa, observada pela legislação vigente no País para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo, em conformidade às Normas NBR 1281 e NBR 14652
- k) Relação dos motoristas aptos para o transporte de resíduos perigosos acompanhados do Certificado para movimentação e operação para produtos perigosos (MOOP) de cada motorista responsável pela coleta, emitida pelo órgão competente tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado pelo Art. 145 da Lei nº 9.503/07, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN
- l) Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria nº 204/2011
- m) Alvará (HABITE-SE) expedido pelo Corpo de Bombeiros da sede da licitante;
- n) Licença de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;
- o) Licença de Incineração de Resíduos de Serviços de Saúde

Todos os documentos acima citados deverão estar dentro do envelope de Habilitação, a não apresentação inabilitará a empresa licitante.

6.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, assinaturas devidamente reconhecidas e autenticadas, constando o seu nome completo e registro profissional, devidamente registrados no Órgão competente, inclusive nos índices, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.

6.5.2. O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, com seu documento e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP atual CRC (Conselho Regional de Contabilidade), no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, art. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007;

6.5.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.5.4. A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

Obs. A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se,

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: prefeturadecolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a disposição da alínea c, acima descrita.

Apuração dos índices:

1) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$ ou = 1,00

2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ou = 1,0

3) Solvência Geral (SG)

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}}$ ou = 1,00

PE Passivo Exigível

4) Grau de endividamento < ou = 0,50

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

6.5.5 Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.

7 -DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP E ME (LC 123/06):

7.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.

7.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3. A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:

8.1 Feito o credenciamento dos licitantes e na presença delas e demais presentes à sessão pública de Pregão, o pregoeiro receberá os envelopes de nº 01 Propostas e nº 02

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: prefeituradecolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma Seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.4.2 Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.4.3. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.4.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.4.6 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44,

- 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste edital.

8.4.7 Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.8 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 8.8.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

8.4.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do **item 8.8.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4.10. O disposto nos itens **8.8 a 8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal n.º 1.531/2008 de 14 de janeiro de 2008 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) A empresa vencedora do certame licitatório deverá coletar os resíduos sólidos/líquidos infectantes, conforme especificado no Termo de Referência:

b) Os serviços contratados de coleta e transporte dos resíduos sólidos/líquidos de saúde, gerados pela Contratante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

c) A coleta e o transporte dos resíduos de saúde gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competentes, de acordo com a legislação vigente.

d) A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's, todos estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas quaisquer outras medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, conforme cada caso;

e) A responsabilidade pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) das equipes de coleta será da empresa contratada, que assumirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras pertinentes, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização da Secretaria Municipal de Saúde por tais obrigações;

f) Todos os veículos de coleta deverão estar equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, de modo que os resíduos eventualmente derramados durante a coleta sejam varridos e recolhidos. Os veículos devem possuir também sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas;

g) A contratada deve zelar para que seus empregados, durante a execução do serviço, portem-se de modo adequado e tratem com respeito e humanidade todas as pessoas a quem por ventura precisem se dirigir.

h) A contratada deve exercer fiscalização e adotar todas as providências necessárias para que as normas de segurança inerentes à atividade sejam respeitadas por seus empregados.

i) A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia).

11 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: prefeituradecolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

- 11.1** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 11.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 11.3** - Exigir, após ter advertido a empresa contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 11.4** - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais.
- 11.5** - Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.
- 11.6** - Efetuar o pagamento dos serviços devidamente atestados pelo servidor designado.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 12.1.** O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2** Os dias das coletas serão estabelecidos por ocasião da assinatura do contrato, ressalvados os casos de demanda extraordinária, quando as coletas não previstas deverão ser solicitadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13 – PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização mensal, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e liquidação feita pelo fiscal do contrato.
- 13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

- 14.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
- a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
 - c) Suspensão em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 14.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 14.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.
- 14.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.
- 14.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: prefeituradecolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracteriza situação grave, que evidencie dolo ou má fé, será aplicada ao licitante sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos ressaltantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15 – CONTRATO:

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O contrato será para o ano 2018, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666 e suas alterações, com a incidência de correção através da variação do IGPM/FGV.

15.3 No ato de celebração e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá comprovar que é proprietária do veículo, apresentando o documento do veículo em seu

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: prefeituradecolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

nome.

16 – RESCISÃO:

A rescisão das obrigações decorrentes do presente pregão se processará de acordo com o que estabelece os artigos da Lei

17 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretária Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 1001 – Secretária Municipal de Saúde.
Funcionais Programáticas:
10.122.0008.2.042 – Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2.053 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB
10.302.0008.2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Colares, estado do Pará, situada na Trav.16 de Novembro, s/n, Centro, Colares/PA, CEP 68.785-000.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Colares, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Colares reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19 – DOS ANEXOS:

19.1 – ANEXO I – Termo de Referência

19.2 - ANEXO II – Proposta Comercial

19.3 – ANEXO III – Declaração de Idoneidade

19.4 – ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

End.: Trav. 16 de novembro s/nº – Centro – Colares – PA – CEP: 68785-000

E-mail: prefeituradecolares@gmail.com

Cnpj: 05.835.939/0001-90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 10/2018-PMC

-
- 19.5 – ANEXO V – Declaração de Cumprimento de ART. 7º, XXXIII, CF.
19.6 – ANEXO VI - Inexistência de servidor Público da Prefeitura Municipal de Colares no Quadro da empresa.
19.7 – ANEXO VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
19.8 – ANEXO VIII – Carta de Credenciamento
19.9 – ANEXO IX – Declaração Referente aos Requisitos de Habilitação
19.10 – ANEXO X – Declaração que não Emprega Menor
19.11 – ANEXO XI – Declaração de Recebimento e Reconhecimento do Edital
19.12 - ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
19.13 - ANEXO XIII – Minuta de Contrato.
19.14 – ANEXO XIV – Declaração de Capacidade de Fornecimento

Colares 03 de Julho de 2018

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colares


CLAUBER BARROS FERNANDES
Pregoeiro